

2 — Sem prejuízo do disposto no regime geral do ilícito de mera ordenação social e dentro da moldura abstratamente aplicável, referida no artigo 46.º do presente Regulamento, a coima deve exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contraordenação.

## CAPÍTULO X

### Disposições transitórias e finais

#### Artigo 50.º

##### Casos omissos e interpretação

As dúvidas e ou omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e ou integradas por deliberação da Câmara Municipal.

#### Artigo 51.º

##### Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 4 de dezembro de 2003.

#### Artigo 52.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua afiação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

308150393

## MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

### Aviso n.º 11924/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal e recorrendo à reserva de recrutamento, para um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnica, para desempenhar funções no setor de educação e ação social, nos termos previstos no artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e verificados os pressupostos exigidos no n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, foi celebrado contrato com a seguinte trabalhadora:

Susana Cristina Cândido Manata, Assistente Técnica, posição 1, nível 5, com início a 06-10-2014.

13 de outubro de 2014. — A Vereadora da Divisão de Recursos Humanos (com competências delegadas pelo despacho n.º 35/GAP/2013), *Ana Isabel Paulino Chaves*.

308159774

### Aviso n.º 11925/2014

#### Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município

Vitor Manuel Chaves de Caro Proença, Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal:

Torna Público Que, foram aprovadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 12 de junho e 11 de setembro de 2014 e pela Assembleia Municipal na sua sessão de 26 de setembro de 2014, alterações à Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município, entrando as mesmas em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente.

13 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel de Caro Chaves Proença*.

#### Projeto de Alteração à Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município

##### Nota Justificativa

A limpeza de fossas sépticas e a desobstrução de esgotos domésticos são duas prestações de serviços que múltiplos utilizadores do nosso concelho

necessitam e que vinham a ser realizadas pela Empresa Municipal de Serviços Urbanos de Alcácer do Sal (EMSUAS). Com o encerramento desta empresa e uma vez que não há resposta alternativa no tecido empresarial local a Câmara Municipal pretende dar continuidade a este serviço uma vez que considera necessário e imprescindível assegurar a preservação do meio ambiente. Assim, apresentam-se os respetivos preços que foram efetuados de acordo com o estudo económico-financeiro aprovado e em vigor no município, utilizando os valores e critérios já estabelecidos e inflacionados para preços atuais.

#### Aditamento à tabela geral de taxas e outras receitas do município

	Ano (€) 2010	Ano (€) 2014
9.12 — Limpeza de fossas sépticas: Por cada cisterna de 6.000 l ou fração . . . . .	36,70	39,20
9.13 — Desobstrução de esgotos domésticos: Por cada intervenção . . . . .	19,70	21,00

308159628

## MUNICÍPIO DE ALCANENA

### Edital n.º 961/2014

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão ordinária de 27 de junho de 2014, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 16 de junho de 2014, e após a realização do respetivo inquérito público, aprovar o Regulamento Municipal de Venda Ambulante.

Mais faz saber que o mesmo pode ser consultado em [www.cm-alcanena.pt](http://www.cm-alcanena.pt).

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

10 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

308155845

## MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

### Aviso n.º 11926/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 10 e 15 de setembro de 2014, na sequência do procedimento concursal comum publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 172, de 5 de setembro de 2012, para preenchimento de onze postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de Ação Educativa, por recurso à reserva de recrutamento — com autorização concedida pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em sua sessão extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2014 — e após negociação do posicionamento remuneratório, efetuada ao abrigo e nos termos do artigo 35.º do anexo da Lei n.º 35/2014, foram celebrados, a 22 de setembro de 2014 e com início nesta mesma data, três contratos de trabalho por tempo indeterminado com os candidatos classificados, respetivamente, do décimo segundo ao décimo quarto lugares, Maria do Rosário dos Santos Ribeiro, Dulce Isabel da Cruz Alves e Sandrina Raimundo dos Santos Rodrigues, a serem remunerados pela 1.ª posição, nível 1, correspondente ao valor de 485,00 €.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da Lei n.º 25/2014, e nos termos dos mencionados despachos, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

22 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

308128637